



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 163 , DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 3.101.652,00 em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”.

Senhores Deputados, a presente matéria visa dar cobertura orçamentária às despesas de custeio, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, até o montante de R\$ 3.101.652,00 (três milhões, cento e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo único, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício n. 5/GP/SPMG, de 28 de julho de 2011 e Ofício n. 466/GP, de 13 de junho de 2011, ambos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 18 DE AOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ R\$ 3.101.652,00 em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de custeio, no presente exercício até o montante de R\$ R\$ 3.101.652,00 (três milhões, cento e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicado no Anexo único desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Luiz', is written in a cursive style across the lower middle of the page.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN			2.000.000,00
14.001.04.123.1221.1116	CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS	4490	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC			1.101.652,00
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3390	0100	1.101.652,00
			TOTAL	3.101.652,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE			3.101.652,00
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – ALE	3390	0100	3.101.652,00
			TOTAL	3.101.652,00

Handwritten signature



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

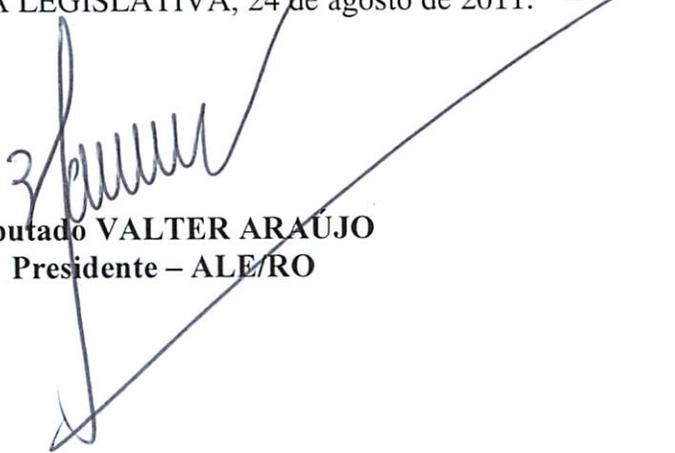
MENSAGEM Nº 280/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 195/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.101.652,00 em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de agosto de 2011.



Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 195/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.101.652,00 em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de custeio, no presente exercício até o montante de R\$ 3.101.652,00 (três milhões, cento e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicado no Anexo único desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de agosto de 2011.


Deputado **VALTER ARAÚJO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 195/2011

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
14.001.04.123.1221.1116	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS	4490	0100	2.000.000,00 2.000.000,00
15.001.06.181.1251.2154	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESAS E CIDADANIA – SESDEC MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3390	0100	1.101.652,00 1.101.652,00

TOTAL R\$ 3.101.652,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.001.01.122.1020.2062	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADES - ALE	3390	0100	3.101.652,00 3.101.652,00

TOTAL R\$ 3.101.652,00